

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023096353 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 2ª vara da Comarca de Pombal, requisitando pagamento de honorários em favor de FELIPE QUEIROGA GADELHA, pela perícia realizada no processo nº 0801333-95.2021.8.15.0301, movido por ESPEDITO LOURENCO BATISTA, em face de Banco C6 Consignado.

Data da Autuação: 20/06/2023

Parte: Felipe Queiroga Gadelha e outros(1)



ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO 2ª VARA DA COMARCA DE POMBAL

Rua: José Guilhermino de Santana, 414, Petrópolis, CEP 58.840-000 - Fones: (83) 3431-2298

# REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

#### 1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, aceitou o encargo de perito, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo à despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte autora ESPEDITO LOURENCO BATISTA - CPF: 365.354.274-04 é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido (ID 43711617)

#### 1.1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

- 1.1.1 Processo Judicial nº 0801333-95.2021.8.15.0301
- 1.1.2 Natureza da Ação: [Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado]
- 1.1.3 Unidade Judiciária requisitante: 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB
- 1.1.4 Autor(es): ESPEDITO LOURENCO BATISTA
- 1.1.5 Réu(s): REU: BANCO C6 CONSIGNADO
- 1.1.6 Natureza do serviço: ( ) Tradução ( ) Interpretação ( x ) Perícia
- 1.1.7 Natureza dos honorários: ( ) Adiantamento (x) Finais
- 1.1.8 Valor arbitrado R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)

#### 1.2 DOS DADOS DO PERITO

- 1.2.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA
- 1.2.2 Endereço: Rua Custódio Domingos dos Santos, Ed Royal Luna, nº 21,apt 1501, Brisamar, João Pessoa /PB
- 1.2.3 Telefone: (83)99332-2907
- 1.2.4 CPF: 021.205.144-02
- 1.2.5 Banco do Brasil Agência: 3396-0 Conta: 17354-1
- 1.2.6 Inscrição INSS: ou 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: 126.17929.44.4
- 1.2.8: Inscrição no Conselho Competente: CREA NACIONAL sob o nº 160163983-0

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

# 1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PEÇAS:

1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Pombal-PB, 19 de junho de 2023

SEANE DA NOBREGA MASCENA DANTAS Servidor Responsável

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006] **JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA** – Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA

19/06/2023 22:13:40

https://pje.tjpb.jus.br: 443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

ID do documento: 74909377



23061922134042500000070580872



### Estado da Paraíba

#### Poder Judiciário

2ª Vara Mista de Pombal

Processo n°: 0801333-95.2021.8.15.0301 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [Empréstimo consignado, Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral]

Autor(a): ESPEDITO LOURENCO BATISTA

Ré(u): Banco C6 Consignado

## **DECISÃO**

Vistos.

Torno sem efeito o despacho de ID. 55156360.

Considerando que a prova do fato depende de conhecimento especial de técnico; considerando necessária em vista de outras provas produzidas; e que a realização da perícia é perfeitamente praticável, defiro a perícia requerida pela parte autora/ré, com fulcro no art. 465 do CPC.

NOMEIO o(a) perito(a) cadastrado(a) no site do Tribunal de Justiça da Paraíba, qual seja, Felipe queiroga Gadelha (especialidade: GRAFOCOPISTAS), endereço Rua Professor Francisco Oliveira Porto, 21, apt 1501, Edifício Royal Luna, Brisamar, João Pessoa/PB, 58033-390, telefone ((83) 99332-2907, e-mail: fqueirogag@hotmail.com.

Intime-se o(a) AUTOR(A) para que, no prazo 10 (dez) dias, forneça o material necessário à realização do exame pericial, ou seja, cópias de documentos oficiais onde conste sua assinatura, bem como compareça ao cartório da 2ª Vara para que, na presença do servidor, em folha pautada, forneça pelo menos quinze assinaturas para confronto.

Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, ou indicarem os assistentes técnicos, apresentando os quesitos a serem respondidos, se ainda não presentes nos autos.

O(A) especialista nomeado(a) neste ato deverá realizar perícia e responder aos quesitos das partes, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, independente de compromisso, ficando o perito advertido de que deverá cumprir o encargo com cuidado, zelo, rigor e retidão.

Fixo como quesitos do juízo:

- 1 A(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo(s) réu(s) proveio/provieram do punho do AUTOR(A)?
- 2 Com base no material fornecido para a realização da presente Perícia Grafotécnica pelo AUTOR(A), a(s) assinatura(s), a ele atribuída(s) no(s) documento(s), é/são FALSA(S)?
- 3 Comparada(s) a(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) com o material fornecido para realização da presente Perícia Grafotécnica pelo AUTOR(A), pode-se afirmar guardarem diferenças? Quais seriam as diferenças?
- 4 Pode-se, portanto, excluir a possibilidade de que a(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) proveio/provieram do punho do AUTOR(A)?

Lei na 2 assinado, do processo nº 2023096353, nos termos da Ferreira Rodrigues [053.483.594-59] em 20/06/2023 08:46

Além das respostas aos quesitos, devem os senhores peritos fornecer um quadro das coincidências e das divergências dos EOGs (Elementos de Ordem Geral), quer objetivos, quer subjetivos.

Nos termos da Resolução n. 09/2017, de 21 de junho de 2017 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, atualizada pelo Ato da Presidência n. 43/2022, fixo honorários do perito no montante de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), cujo pagamento será feito nos termos da referida resolução.

Intime-se o perito acerca da nomeação, remetendo-lhe os quesitos apresentados pelas partes e por este Juízo.

Juntado aos autos o laudo, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze)

Em seguida, tendo sido juntado o laudo aos autos, determino que seja DESIGNADA audiência de instrução e julgamento, conforme as possibilidades da Pauta, intimando-se para tanto o Representante do Ministério Público, as partes, o Curador Especial, se for o caso. Fixo o prazo comum de cinco dias úteis para apresentação de rol de testemunhas (que deverá conter, sempre que possível: nome, profissão, estado civil, idade, número de CPF, número de identidade e

endereço completo da residência e do local de trabalho), sob a pena de preclusão.

As testemunhas deverão ser ao máximo de três para cada parte. Somente será admitida a inquirição de testemunhas em quantidade superior na hipótese de justificada imprescindibilidade e se necessária para a prova de fatos distintos. Cabe aos advogados constituídos pelas partes informar ou intimar cada testemunha por si arrolada (observadas as regras do artigo 455 do CPC).

Em se tratando de testemunha arrolada pela Defensoria Pública, expeça-se mandado para intimação das respectivas testemunhas (exceto se houver compromisso de apresentação em audiência independentemente de intimação).

audiência independentemente de intimação).

Caso seja arrolada testemunha residente em outra comarca e não haja compromisso de que a respectiva pessoa comparecerá na audiência aqui designada, expeça-se carta precatória para inquirição, com prazo de sessenta dias para cumprimento do ato; na sequência, intimem-se as partes quanto à expedição da carta precatória.

Havendo quaisquer intercorrências, tornem-me conclusos.

Por fim, intimem-se as partes para tomarem conhecimento do teor do extrato bancário da parte autora, fornecido pela Caixa Econômica em resposta ao ofício expedido.

Cumpra-se.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2°, lei 11.419/2006] JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA

29/03/2023 13:28:12

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

ID do documento: 70920630





ESTADO DA PARAÍBA Poder Judiciário 2ª Vara Mista de Pombal

Processo n°: 0801333-95.2021.8.15.0301 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado]

Autor(a): ESPEDITO LOURENCO BATISTA

Ré(u): Banco C6 Consignado

## **DECISÃO**

Vistos.

#### Ab initio, DEFIRO a gratuidade judiciária pleiteada.

Cuida-se de demanda ajuizada por ESPEDITO LOURENCO BATISTA, devidamente qualificado, em face do Banco C6 Consignado, também qualificado.

Em suma, o postulante afirma que fora feito um contrato de empréstimo consignado em seu nome, sem o seu consentimento, pelo promovido.

Requer, em sede de liminar, que se determine a suspensão dos descontos, em benefício previdenciário, das parcelas concernentes ao referido empréstimo.

Vieram-se os autos conclusos.

#### É, de forma sucinta, o relatório. Fundamento e decido.

Para a concessão do pedido liminar, faz-se mister a ávida demonstração da existência simultânea dos seus requisitos essenciais, quais sejam, o fumus boni juris e o periculum in mora.

No caso em tela, a parte autora conseguiu demonstrar o fumus boni juris, eis que acostou aos autos o Extrato de Empréstimos Consignados e o Histórico de Créditos, que demonstram que, de fato, o empréstimo foi realizado nos moldes alegados pela parte (ID 43611289).

Quanto ao requisito do periculum in mora, igualmente, restou configurado, pois, conforme se depreende do Extrato de Empréstimos Consignados, a primeira parcela do pagamento do empréstimo foi debitada em abril do corrente ano e, se não houver a suspensão, o prejuízo aos rendimentos da requerente continuará a acontecer.

Logo, o pedido de concessão de liminar deve ser acolhido, porém com uma ressalva, qual seja: para que haja a suspensão provisória dos descontos em sua aposentadoria, deve o promovente, ANTES, transferir o montante creditado em sua conta (R\$ 681,54) para uma conta judicial vinculada ao processo.

ANTE O EXPOSTO, pela fundamentação esposada e com esteio nos princípios de direito aplicáveis à espécie, CONCEDO A TUTELA LIMINAR requerida, a teor do que dispõe o art. 300 do NCPC, sob a 20/06/2023, 07:37

condição suspensiva do depósito prévio do valor de R\$ 681,54 (seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) em uma conta judicial vinculada ao processo.

Por se tratar de relação de consumo, INVERTO O ÔNUS DA PROVA (EREsp 422.778/SP), desde já, com fulcro no artigo 6.º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, visto que, no caso em cotejo, ao menos em tese, o consumidor encontra-se em situação de extrema desvantagem. A manutenção do sistema probatório tradicional poderá levar ao completo insucesso de sua pretensão. Assim, deverá o Demandado fazer prova da regularidade do contrato de empréstimo eventualmente firmado entre as partes.

Publicada eletronicamente.

Intimem-se.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006] JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito

Valor da causa: R\$ 21.166,00

Assinado eletronicamente por: JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA

28/05/2021 16:51:42

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

ID do documento: 43711617



21052816514163400000041568174

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL - PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0801333-95.2021.8.15.0301 – ESPEDITO LOURENÇO BATISTA (AUTOR) x BANCO C6 CONSIGNADO (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

> Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente: 17354-1

Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 0000<mark>5635-3</mark>

> PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 10 de junho de 2023.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL - PB.

PROCESSO Nº 0801333-95.2021.8.15.0301

AUTOR: ESPEDITO LOURENÇO BATISTA

**RÉU: BANCO C6 CONSIGNADO** 

# PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

# LAUDO DOCUME<mark>NTO</mark>SCÓ<mark>PICO</mark> - GRAFOSCÓPICO

	ÍNDICE	PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	4
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	5
5	TIPO DE EXAME	5
6	MÉTODO	5
7	DOS EXAMES	5
8	Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
9	QUESITOS	11
10	CONCLUSÃO	12
10	BIBLIOGRAFIA	12

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

**FELIPE QUEIROGA GADELHA**, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde fora questionada a assinatura encontrada no documento: *Cédula de Crédito Bancário Nº 010017486231 – Assinado em 15/03/2021 – sob id. 51155535 - Pág. 4*, juntado aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

# 1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde fora questionada a assinatura (manuscrito) encontrada no documento retromencionado.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, a Assinatura Questionada foi confrontada com os Padrões de Assinaturas Coletadas em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

) 4 página 3 assinado, do processo nº 2023096353, nos term Jones Chaves Sa Leite [527 407 814-15] em 20/06/2023 09:48

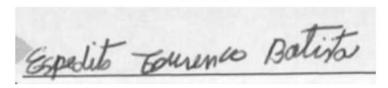
Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

## 2. DA ASSINATURA QUESTIONADA

O material questionado que motivou o presente exame pericial identifica-se como sendo 01 (uma) assinatura (**manuscrito digitalizado**) encontrada no documento questionado em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

O documento onde consta a Assinatura Questionada **não fora apresentado em original**. Assim pude analisar as características "macroscópicas" da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), "Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental".

## **Assinatura Questionada**



Assinatura Questionada 1 (AQ1- Cédula de Crédito Bancário N° 010017486231 – Assinado em 15/03/2021 – sob id. 51155535 - Pág. 4)

# GEng. Felipe Queiroga Gadelha Engenharia Civil Engenharia Segurança do T

Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# 3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

Assinaturas Padrões



Assinatura Padrão 1 (AP 1 - Carteira de Identidade - Expedida em 14/11/2017 - sob id. 43611288 - Pág. 1)

Assinatura Padrão 2 (AP 2 - Coleta de Assinaturas Linha 03 - Assinada em 08/02/2023 - sob id. 68828926 - Pág. 1)

Assinatura Padrão 3 (AP 3 = Coleta de Assinaturas Linha 08 = Assinada em 08/02/2023 = sob id. 68828926 - Pág. 1)

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

#### 4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURA QUESTIONADA (MANUSCRITO IMPRESSO) – partiram do punho escritor do Sr. ESPEDITO LOURENÇO BATISTA.

#### 5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos da Assinatura Questionada e nas Assinaturas Padrões.

# 6. MÉTODO

Para a realização do exame em te<mark>la o Per</mark>ito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

#### 7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação da (assinatura questionada e padrões), iniciou-se o exame da assinatura perquirida utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos¹ e formas.

1 A gênese ou grafotécnica estuda como se formamos traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada comos movimentos executados pelo punho no momento em que a escrita é produzida.

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

# **NEGATIVO** DE AUTORIA GRAFICA (AQ x AP'S)

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade da Assinatura Questionada (AQ) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:** 

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)					
				Confrontações	
Ordem Geral SUBJETIVOS	1	Aspect	t <mark>o Geral</mark> da escrita	Divergente	
	2	Velocio	dade	Divergente	
	3	Pressã	0	PREJUDICADA	
	4	Dinam	ismo Gráfico (velocidade + p <mark>ressão)</mark>	<b>Divergente</b>	
	5	Ritmo		<b>Divergente</b>	
	6	<mark>Pro</mark> jeç	ão da escrita (velocidade + ri <mark>tmo + di</mark> reção)	<b>Divergente</b>	
ō	7	Grau d	le habilidade do punho escre <mark>vente</mark>	<b>Divergente</b>	
	8	Andamento Gráfico		Divergente	
	9	Inclinação da escrita		Divergente	
	10	Inclinação axial		Divergente	
	11	Alinhamento gráfico (linha de pauta imaginária)		Divergente	
	12	Propor	rcionalidade de espaçamentos	<b>Divergente</b>	
		12.1	Interlineares	<b>Divergente</b>	
SC		12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Divergente	
Ν		12.2	Theer vocabulares (inicials representatives vocabulos)	<b>Divergente</b>	
JBJE		12.3	Interliterais	Divergente	
Ordem Geral OBJETIVOS		12.4	Intergramáticos	Divergente	
n Ge	13	Calibre		Divergente	
rder	14	Comportamento das passantes		Divergente	
0	15	-13		Divergente	
	16	Desenvolvimento lateral		Divergente	
				Divergente	
	17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)		Divergente	
	18	Proporcionalidade das minúsculas		Divergente	
	19	Situação dos gramas em relação à linha de pauta		Divergente	
	20	Valores angulares e curvilíneos		Divergente	
ÉTI	21	Ataque	es	Divergente	
GRAFOCINÉTI	22	Remat		Divergente	
\FO	23	MORF	OCINÉTICA	Divergente	
GR/	24	Idiogra	afinetismos	Divergente	

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Na Assinatura Questionada no contrato retromencionado e nas Assinaturas Padrões indicam as **divergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

#### Assinatura Questionada

Espedit Journa Balisto

Assinatura Questionada 1 (AQ1- Cédula de Crédito Bancário N° 010017486231 – Assinado em 15/03/2021 – sob id. 51155535 - Pág. 4)

#### Assinaturas Padrões



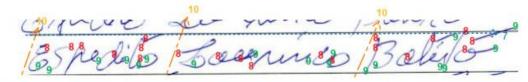
Assinatura Padrão 1 (AP 1 - Carteira de Identidade - Expedida em 14/11/2017 - sob id. 43611288 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 2 (AP 2 - Coleta de Assinaturas Linha 03 - Assinada em 08/02/2023 - sob id. 68828926 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 3 (AP 3 - Coleta de Assinaturas Linha 08 - Assinada em 08/02/2023 - sob id. 68828926 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 4 (AP 4 - Coleta de Assinaturas Linha 13 - Assinada em 08/02/2023 - sob id. 68828926 - Pág. 1)

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Grafotécnico
Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Documentoscópicos

1. Aspecto geral da escrita – A Assinatura Questionada Divergente com as Assinaturas Padrões;

- 2. Velocidade Gráfica A Assinatura Questionada apresenta dinamismo incompatível com as Assinaturas Padrões;
- 3. Ritmo Gráfico constatação de ritmo gráfico na Assinatura Questionada incompatível com as Assinaturas Padrões;
- 4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente<sup>2</sup>- Incompatibilidade da Assinatura Questionada com as Assinaturas Padrões;
- 5. Pressão<sup>3</sup> da escrita não pude verificar;
- 6. Desenvolvimento horizontal da escrita Divergente na Assinatura Questionada comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 7. Comportamento das passantes<sup>4</sup> superiores se apresentam de acordo na confrontação entre a questionada e as padrões Divergente com a Assinatura Questionada comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque da Assinatura Questionada comparando com os padrões de ataques em confrontação com as Assinatura Padrões;
- 9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída da Assinatura Questionada com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 10. Inclinação da escrita Divergente. A Assinatura Questionada apresenta diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 11. Proporção entre letras e passantes superiores Divergente. A Assinatura Questionada apresenta diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 12. Momentos gráficos Divergentes. A Assinatura Questionada apresenta diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

Momentos Gráficos				
Palavra	Assinaturas Questionadas	Assinatura Padrão	Confrontação	
ESPEDITO	6	7/8	Divergente	
LOURENÇO	5	4/6	Divergente	
BATISTA	5	7/8	Divergente	

<sup>4</sup> Passantes: Letras que extrapolem o tamanho normal dos gramas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @ @qgpericias Processo 0801333-95.2021.8.15.0301

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Dnamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Purho escrevente tais características são intrínsecas de pessoas que já dominama escrita, elas não podem ser confundas coma beleza da caligrafia, mas sim como dinamismo com que o sujeito tema of lançar sua escrita no suporte;

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Gratiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem D

Grafotécnico Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas<sup>5</sup> ou morfogênese na **Assinatura Questionada** em confrontação com as **Assinaturas Padrões**, destaco: da letra "**E**" na palavra "**Espedito**", de letra "**u**" na palavra "**Lourenço**" e da letra "**B**" na palavra "**Batista**"

## Assinatura Questionada

Assinatura Questionada GAQ1- Cédula de Crédito Bancário N. 010017486231 – Assinado em 15/03/2021 – sob id. 51155535 - Pág. 4)

#### Assinaturas Padrões



o - Ponto de ataque (entrada);

- Ponto de arremate (saída).

Tomaz Chaves Sa Leite [527.407.814-15] em 20/06/2023 09:48

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

## 8. QUESITOS

# 8.1 Pelo(a) Juízo(a)

1 - A(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo(s) réu(s) proveio/provieram do punho do AUTOR(A)?

#### Resposta: Não proveio.

2 - Com base no material fornecido para a realização da presente Perícia Grafotécnica pelo AUTOR(A), a(s) assinatura(s), a ele atribuída(s) no(s) documento(s), é/são FALSA(S)?

#### Resposta: Sim.

3 - Comparada(s) a(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) com o material fornecido para realização da presente Perícia Grafotécnica pelo AUTOR(A), pode-se afirmar guardarem diferenças? Quais seriam as diferenças?

# Resposta: Sim. Favor ver quadros comparativos, confrontações e ilustrações constantes deste.

4 - Pode-se, portanto, excluir a possibilidade de que a(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) proveio/provieram do punho do AUTOR(A)?

## Resposta: Sim.

#### 8.2Parte Autora

1 - As assinaturas lançadas nos documentos de 51155535 dos autos, provieram do punho do Requerente?

#### Resposta: Não.

2 - Com base no material fornecido para a realização da presente Perícia Grafotécnica pelo Requerente, a assinatura a ele atribuída nos documentos de ID 51155535 dos autos é divergente da firma normal do autor?

#### Resposta: Sim.

3 - Comparadas as assinaturas lançadas nos documentos dos autos com o material fornecido para realização da presente Perícia Grafotécnica pelo Requerente, pode-se afirmar guardarem diferenças? Quais seriam as diferenças?

#### Resposta: Sim. Favor ver teor do laudo apresentado.

4 – Em caso convergência da assinatura do promovente, o sr. perito pela expediência poderia informa ser possível afirmar que a assinatura possa ter sido copiada de um documento oficial do autor e inserida no contrato de ID: 51155535?

Resposta: Não se trata do caso em tela.



Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

#### 8.3 Parte Ré

1. Queira o Sr. Perito informar se a assinatura constante no contrato de empréstimo consignado nº 010017486231, é autêntica face aos padrões da parte autora, Sr. ESPEDITO LOURENCO BATISTA;

## Resposta: Não é autêntica.

2. Queira o Sr. Perito esclarecer se a assinatura lançada no documento acima referido proveio da mesma pessoa que assinou a procuração e documentos pessoais, constantes nos presentes autos.

#### Resposta: Não proveio.

3. Informe o *Expert* se ao comparar as assinaturas/rubrica, ora questionadas, pode-se afirmar se elas possuem evidentes diferenças formais?

## Resposta: Sim.

4. Nota-se divergência entre os traços dispostos na escrita?

#### Resposta: Sim.

5. Em caso de constatação de fraude, é possíve<mark>l afirma</mark>r que ap<mark>enas u</mark>m perito seria capaz de reconh<mark>ece</mark>r a falsidade da assinatura aposta nos documentos periciados?

#### Resposta: Sim.

6. Pede-se ao senhor perito que seja fornecido um quadro das coincidências e das divergências da grafia apresentada pela parte autora, em sua documentação pessoal e a disposta no contrato.

#### Resposta: Fornecido.

<u> 4 pagina 12 assinado, do processo nº 2023096353, nos term</u> omaz Chaves sa Leite [527 407 814-15] em 20/06/2023 09:48

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# 9. CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas Assinaturas Padrões coletadas nos autos em confrontação com a Assinatura Questionada apresentada no documento: Cédula de Crédito Bancário Nº 010017486231 – Assinado em 15/03/2021 – sob id. 51155535 - Pág. 4, permitiram-me emitir a seguinte conclusão:

A Assinatura Questionada não corresponde à firma normal do Autor.

# 10. BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2017.

João Pessoa, 10 de junho de 2023.

FELIPE QUEIROGA GADELHA
PERITO GRAFOTÉCNICO

to <u>4 página 13 assinado, do processo nº 2023096353, nos te</u> Tomaz Chaves Sa Leite [527 407 814-15] em 20/06/2023 09:4



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_ VARA DA COMARCA DE POMBAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

**JUSTIÇA GRATUITA** 

PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

CITAÇÃO PELOS CORREIOS

PROCESSAMENTO PELO RITO DO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

**VALOR DA CAUSA: R\$ 21.166,00** 

NÚMERO DO CONTRATO: 010017486231

ESPEDITO LOURENÇO BATISTA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 365.354.274-04, residente e domiciliado no Sítio São Braz III, S/N, Zona Rural, Pombal-PB, CEP 58840-000, vem a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, subscritos, conforme procuração em anexo, com endereço profissional à Rua João Pereira Fontes, S/N, sala 03, centro, Pombal – PB, CEP 58840-000, e endereço eletrônico: lopesandradegomesadvocacia@gmail.com, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 319 do Código de Processo Civil (Lei 13. 105/2015) ajuizar a presente:

AÇÃO DECLARATÓRIA (DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO) C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO (POR DANOS MORAIS SOFRIDOS)

COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Em desfavor do **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.,** sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ n°. 61.348.538/0001-86, localizada na Rua Libero Badaró 24° Andar

📺 Tribunal de Justiça da Paraíba - SIGHOP - [versão 1.1.4.1]





Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

# Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:					
─ Física ─ Jurídica					
Nome completo: *			Data nascimento: *	Sexo: *	
Felipe Queiroga Gadelha			25/08/1975	Masculino	Alterar foto
Nome Social:					
CPF: *	Identidade: *	Órgão: *	INSS/PIS/PASEP: *	Tipo: *	Escolaridade: *
021.205.144-02	1792045	SSP PB	12617929444	PIS/PASEP	Pós-graduação
Nome da mãe: *			Nome do pai:		
Irinete Queiroga Gadelha			Raimundo de Paiva G	adelha Filho	
Email: *			Telefone: *		
qgpericias@gmail.com			(83) 99332-2907		nar dados de contato olicos

Profissão	Área de Atuação	N° Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	<b>✓</b> ⊗
Engenheiro Civil	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	<b>✓</b> ⊗
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Perícias de Insalubridade e Periculosidade	1601639830	/ 8
Grafocopistas	Documentoscopia e Grafotecnia	1601639830	<b>✓</b> 8

Município / Localidade *		Bairro ?
✓ João Pessoa		Brisamar
	Número * ?	Complemento
	21	apt 1501, Edifício Royal Luna
		João Pessoa  Número * ②

assinado, do processo nº 2023096353, nos termos da Lei 11.419. ADME.41003.81356.27861.54295-6 Sa Leite [527.407.814-15] em 20/06/2023 09:48

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	8
Comprovante de Residência	8
Curriculum Vitae	8
Diploma Engenheiro Civil	8
Habilitação RG e CPF	
Pos Graduação em Avaliações e Pericias IBAPE	8
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	•
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	•
Registro CREA PB	8
RG	8

**Gravar cadastro** 

SIGHOP

Banco: *		
Banco do Brasil S	.A.	
Agência: *	Conta: *	Tipo conta: *
33960	173541	Corrente





# Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.096.353

Requerente: Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, data de nascimento 25/08//1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0801333-95.2021.8.15.0301, movida por ESPEDITO LOURENÇO BATISTA, CPF 365.354.274-04, em face do BANCO C6 CONSIGNADO, CNPJ 61.348.538/0001-86, perante o Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, 3, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 09/20, dos presentes autos.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, data de nascimento 25/08//1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0801333-95.2021.8.15.0301, movida por ESPEDITO LOURENÇO BATISTA, CPF 365.354.274-04, em face do BANCO C6 CONSIGNADO, CNPJ 61.348.538/0001-86, perante o Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito romeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de junho de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

20/06/2023

Número: 0801333-95.2021.8.15.0301

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 2ª Vara Mista de Pombal

Última distribuição : 26/05/2021 Valor da causa: R\$ 21.166,00

Assuntos: Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESPEDITO LOURENCO BATISTA (AUTOR)	JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (ADVOGADO)
	KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES (ADVOGADO)
Banco C6 Consignado (REU)	Feliciano Lyra Moura (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

**Documentos** ld. Data da **Documento** Tipo **Assinatura** 74988 20/06/2023 10:22 Comunicações Comunicações Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.096.353 - referente a requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, data de nascimento 25/08//1975, pela realização de perícia nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial